



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.416

João Pessoa - Sábado, 17 de Julho de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 2010 João Pessoa, 16 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear AMADEU SERRANO COSTA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2011 João Pessoa, 16 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear FERNANDA DE ALMEIDA NÓBREGA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.012 João Pessoa, 16 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear LEONARDO SIMONETTI NOBRE para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2013 João Pessoa, 16 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear AMANA AYRES DE MOURA ROCHA GALDINO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

JOSÉ TAREINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº.218 João Pessoa, 16 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979,

R E S O L V E tornar sem efeito, a pedido, a publicação no DOE edição do dia 02 de julho de 2010, que retornou ao Órgão de lotação a servidora ROGERIA DE FÁTIMA BEZERRA RODRIGUES, matrícula nº 138.065-6, objeto do processo nº 10018583-5, constante na Resenha nº 107/2010.

ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

Cidadania e Administração Penitenciária

CONSELHO ESTADUAL DE COORDENAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2010/CECP Em, 15 de Julho de 2010.

O CONSELHO ESTADUAL DE COORDENAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições, com fundamentação legal constante em nota de rodapé e ainda:

1. Considerando que qualquer ato de indisciplina ocorrido durante os dias e horários de visitas, quando a população carcerária encontra-se solta no pátio em companhia de seus familiares, impossibilita a administração de qualquer Unidade Prisional adotar medidas corretivas adequadas, sem o comprometimento da segurança de pessoas inocentes;
2. Considerando que a ocorrência da prática de homicídio nas condições acima, além de constituir crime hediondo, também se apresenta como falta disciplinar de natureza grave;
3. Considerando que, ao início da visita íntima ocorrida na data de ontem, na Penitenciária Modelo Des. Flóscolo da Nóbrega foi constatado o homicídio do apenado EDMILSON FIDELIS DOS SANTOS, de modo a restar sobejamente caracterizado um ato de indisciplina passível de ser punido como falta grave;
4. Considerando que a disciplina é dever do preso determinado em lei e a visita de familiares é um direito sujeito a suspensão pelo que preconiza a Lei Federal nº 7.210/84¹;
5. Considerando que todos os presos recolhidos aos Pavilhões 02, 03 e 04 da Penitenciária Modelo Des. Flóscolo da Nóbrega, por estarem soltos no pátio da Unidade Prisional, juntamente com suas esposas (que foram obrigadas a permanecerem no local do crime) e terem se recusado a colaborar imediatamente com a suspensão das visitas, em prejuízo dos exames

periciais necessários, de modo a serem todos co-responsáveis pela quebra da disciplina, assumindo assim antecipadamente todas as conseqüências decorrentes de um ato de indisciplina descritos nos itens terceiro e quinto;

6. Considerando, por fim, que a gerência direta do sistema prisional compete à Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária e seus Órgãos afins, inclusive deste Conselho:

R E S O L V E:

Está suspenso o banho de sol, a visitação e a entrega de mantimentos aos presos dos Pavilhões 02, 03 e 04, até 15 de agosto do corrente ano, podendo tal suspensão ser prorrogada, por prazo indeterminado, até que seja restaurado o completo senso de obediência e disciplina por parte da população carcerária dos pavilhões aqui mencionados.

Revogam-se todas as disposições em contrário, até ulterior deliberação. Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS MANGUEIRA
Secretário de Estado da SECAP

ADILSON FABRÍCIO GOMES FILHO
Juiz da Vara das Execuções Penais

NILO SIQUEIRA
Promotor das Execuções Penais

IVONILTON WANDERLEY CORIOLANO
Gerente Executivo da GESIPE

THIAGO DE CASTRO FORMIGA
Membro

ANTÔNIO DE ALMEIDA CAVALCANTE
Secretário do CECP

¹ Lei Federal nº 7.210/84

Art. 39. Constituem deveres do condenado:

- I - comportamento disciplinado e cumprimento fiel da sentença;
- II - obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se;
- IV - conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou à disciplina;
- VI - submissão à sanção disciplinar imposta;

Art. 41 - Constituem direitos do preso:

- X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;
- Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do diretor do estabelecimento.

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 193-2010

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Assunto
01	3479-10	LUIS DIAS DE SOUZA	SOLICITAÇÃO DE RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 05 de julho de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 201-2010

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	14127-10	HÉLIO CARNEIRO FERNANDES	370.332-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 12 de julho de 2010.

JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 141-2010

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	8015-09	MARIA OSSIONE GOMES DE LACERDA	81.827-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	8339-09	MARIA DO SOCORRO LEONARDO	70.474-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	7462-09	MARIA LEONOR DA SILVA ARAUJO	59.463-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	7666-09	MARIA TEREZA CAVALCANTI DE MEDEIROS	55.206-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	8270-09	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	94.454-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	9152-09	MÁRIO BEZERRA RÉGIS	271.235-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	7952-09	MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVEIA	750.585-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	7329-09	MARIA SANTANA PEREIRA CARREIRO	90.723-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	4469-09	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	68.938-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	4661-09	MARIA DE LOURDES ARAUJO LIMA	114.803-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
11	8094-09	MARIA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA	68.061-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
12	5392-09	MARIA CLEINE CAMILO SOARES	2.108-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
13	7443-09	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA COSTA	61.170-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
14	7505-09	MAGNA COELI DINIZ DE CARVALHO	68.661-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

15	6987-09	MARIA DE LOURDES CAMPOS DE ASSIS	77.760-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
16	7779-09	MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO VASCONCELOS	72.344-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
17	6069-09	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA	72.232-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
18	8312-09	MARIA DA GLÓRIA DO NASCIMENTO FERNANDES	66.742-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
19	8907-09	MARIA DA GUIA DANTAS DINIZ	64.042-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
20	5974-09	MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	61.695-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 20 de maio de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 142-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	8571-09	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	68.734-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	9638-09	MARIA DO CARMO MENDONÇA PINTO	77.504-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	10283-09	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	60.911-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	9673-09	MARIA JOSÉ CORREIA DE MELO	134.180-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	8269-09	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	80.532-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	8375-09	MARIA DAS GRAÇAS PINTO COSTA	5.399-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	5365-09	MARIA NILDETE BEZERRA DE FARIAS	134.158-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	3588-09	MARIA DE LOURDES PROTÁZIO	118.580-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	12522-09	MARIA DO SOCORRO FREIRE DA SILVA	150.029-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	7936-09	MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO	7.994-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
11	2760-10	MARIA DE FÁTIMA CAMELO FREIRE	60.685-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
12	12885-09	MARIA DO SOCORRO TRAVASSOS COSTA	59.462-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
13	3414-09	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE LIMA	85.369-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
14	6736-09	SEVERINO BORGES DA SILVA	59.943-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
15	7276-09	SEVERINA BEZERRA CAETANO	77.298-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
16	6396-09	TEREZINHA DE SOUZA NÓBREGA	61.720-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
17	6329-09	VANDA DOS SANTOS GOMES	75.124-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
18	4948-09	VALDENORA LIMA	84.526-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
19	6501-09	ZULEIDE CADE MOREIRA	62.732-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 20 de maio de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 180-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	9912-09	FRANCISCA TERESA DE LIMA	81.882-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	9984-09	FRANCISCA IRENE VIEIRA LEITE	56.988-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	8845-09	FRANCISCA ALMEIDA DE MEDEIROS	71.371-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	1303-10	GERÔNIMO MARQUES ALVES	100.075-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	5271-10	INÁCIA GOMES ATANÁSIO	611.087-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	7748-09	IREMAL RAMIRO ALVES	58.427-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	9596-09	JOSELITA FÉLIX DE LIMA SILVA	65.042-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	2279-10	JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	73.356-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	11241-09	JOANA FELIPE DE MELO	129.476-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	0758-10	JOSÉ TAVARES SÍMPLICIO	52.745-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
11	9043-09	LUSINETE DA COSTA MARINHO	65.444-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
12	10535-09	MARIA MATIAS DUARTE	72.158-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
13	3542-10	MARIA CLARA LIMA DO NASCIMENTO	16.157-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
14	2373-10	MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO SANTOS	75.369-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
15	2433-10	MARIA ÍSIS DA COSTA LIMA	83.240-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
16	9626-09	MARIA NAZARETE DE LUCENA COSTA MORAIS	81.684-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
17	1188-10	MARIA DO CARMO DIAS	73.381-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
18	10619-09	NELMA MARIA BARBOSA PEIXE	14.257-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
19	9017-09	NORMA BARROS ROCHA	81.481-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
20	9689-09	SEVERINO FLÁVIO BENTO DE LIMA	61.436-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 10 de junho de 2010.



GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Resenha/PBprev/GP/nº 181-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
10508-09	RITA EDITH DE ARAUJO MENDONÇA	RETROATIVO DE PENSÃO
11397-10	LUCIA DE FÁTIMA MEDEIROS	REVISÃO DE PENSÃO
11845-09	MARIA DAS GRAÇAS LACERDA	REVISÃO DE PENSÃO.
10717-09	MARIA DAS GRAÇAS S. DE SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO
8132-09	NECI MARIA DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
10494-09	ANA POSSIDONIO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO ..
3078-10	MARIA DA GLORIA DELMIRO MARTINS	REVISÃO DE PENSÃO
387310	EDUARDA CALADO BABOSA	PENSÃO P/FILHA MAIOR ESTUDANTE

João Pessoa, 28 de Junho de 2010

Resenha/PBprev/GP/nº 182-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	2922-08	FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA	17.825-0	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
02	3553-08	WILDE RANGEL FONSECA RAPOSO	43.703-4	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
03	426-09	DIANA SANTOS DE AZEVEDO	64.135-9	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
04	8792-09	TEREZINHA CAVALCANTI DE LUCENA	73.027-1	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
05	11718-09	JOAQUIM GONZAGA SOBRINHO	76.402-7	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 28 de junho de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº183-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
1528-10	IEDA SILVA CORREIA RODRIGUES	REV. DE APOSENTADORIA
4609-08	JOSÉ JOAQUIM FERNANDES	REV. DE APOSENTADORIA
1198-09	MARIA NAZARE GONDIM NEPOMUCENO	REV. DE APOSENTADORIA
9517-09	ROSITA GONÇALVES DA COSTA BEZERRA	REV. DE APOSENTADORIA
2415-09	IVAN BARBOSA DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
6694-08	JOSE MARIANO SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
9527-09	LEOZITA EVANGELISTA PORTO	REV. DE APOSENTADORIA
9524-09	MARIA DO SOCORRO PORTO	REV. DE APOSENTADORIA
01-10	JOSÉ CICERO DE LIMA	REV. DE APOSENTADORIA
9283-09	OLAVO LOPES BRASILEIRO	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 28 de junho de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 184-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	5594-09	JOSÉ MEDEIROS DE LACERDA	144.589-8	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

João Pessoa, 28 de junho de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 199-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
9445-10	KASSIA THAYANE NUNES DE FARIAS	PENSAO TEMPORARIA
18913-10	MARIA DO CARMO DA SILVA	PENSAO TEMPORARIA
23691-10	GIORDANIA GISELE G. DA SILVA	PENSAO TEMPORÁRIA
14843-10	AURENICE DA COSTA CANDIDO	PENSAO TEMPORÁRIA
18781-10	LUIZA ALMEIDA RAMALHO BRUNET	PENSAO TEMPORÁRIA
14241-10	JAIRO ROSA SANTOS LIMA	PENSAO TEMPORARIA

João Pessoa, 09 de Julho de 2010

JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Receita

C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00001/2010/CEM

26 de Janeiro de 2010

O Coletor Estadual da [C. E. DE MAMANGUAPE], usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº {0057002010-7};

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a %26/01/2010%.

1477234 - JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA

Anexo da Portaria Nº 00001/2010/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.120.035-4	JOSE FERNANDES PESSOA	PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 384 - CENTRO	JACARAU/PB	NORMAL

Secretaria de Estado da Defesa
 cargo de Alencar Cunha
 cargo de Alencar Cunha

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 019/2010 1ª GR
 PROCESSO: 0089232010-9 - 26/02/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de notas fiscais MOD-1, nº 000001 a 000250, pertencente à firma PANIFICADORA SABOR DO TRIGO LTDA, estabelecida na Rua Luzia Simões Bertolini, 78 - Apto. 702 - Bessa - João Pessoa - PB, CNPJ nº 01.128.806/0001-22 e Inscrição Estadual nº 16.111.732-5.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais MOD-1, nº 000001 a 000250.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 020/2010 1ª GR
 PROCESSO: 0025822010-4 - 26/02/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de notas fiscais MOD-1A, série 3, nº 000201 a 000300, pertencente à firma C & A MODAS LTDA, estabelecida na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 805 - Loja T 302 - Manaíra - João Pessoa - PB, CNPJ nº 45.242.914/0121-03 e Inscrição Estadual nº 16.137.012-8.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais MOD-1A, série 3, nº 000201 a 000300.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 021/2010 1ª GR
 PROCESSO: 0106092010-7 - 26/02/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de notas fiscais série D, nº 000551 a 000600, MOD-2, pertencente à firma COMUNIDADE DOCE MÃE DE DEUS, estabelecida na Rua Waldemar Galdino Naziazeno, 3150 - Ernesto Geisel - João Pessoa - PB, CNPJ nº 24.098.782/0001-01 e Inscrição Estadual nº 16.096.086-0.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série D, nº 000551 a 000600, MOD-2.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 022/2010 1ª GR
 PROCESSO: 0014812010-5 - 26/02/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de notas fiscais série D, nº 000001 a 000250, MOD-2, pertencente à firma DROGARIA BOM JESUS DOS PASSOS LTDA, estabelecida na Rua Severino Nicolau de Melo, 850 - Loja 04 - Bessa - João Pessoa - PB, CNPJ nº 00.647.732/0001-78 e Inscrição Estadual nº 16.108.596-2.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série D, nº 000001 a 000250, MOD-2.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 299/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc. II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007.

RESOLVE exonerar a pedido ANA TEREZA NEVES BATISTA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

Publicado no D.O.E de 16.07.2010

Republicado por incorreção

Portaria Nº 300/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc. II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007.

RESOLVE nomear ADELMAR MOISÉS DIAS BRANDÃO para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

Publicado no D.O.E de 16.07.2010

Republicado por incorreção

Portaria Nº 331/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc. II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007.

RESOLVE exonerar a pedido ANNA GABRIELA DE BRITO RODRIGUES do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

Publicado no D.O.E de 16.07.2010

Republicado por incorreção

Portaria Nº 332/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc. II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007.

RESOLVE nomear LUCIANA MORAIS VENTURA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

Publicado no D.O.E de 16.07.2010

Republicado por incorreção

Portaria Nº 341/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc. II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007.

RESOLVE exonerar a pedido TAUÁ DOMICIANO MOURA DANTAS GOMES do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

Publicado no D.O.E de 16.07.2010

Republicado por incorreção

Portaria Nº 342/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso III 4a Lei Complementar nº. 39, de 15 de março de 2002, c/c o art. 25, e as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007,

RESOLVE nomear KARLA IZABELLA BEZERRA DE MELO COSTA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

Publicado no DOE 16-07-2010

Republicar por incorreção

Elson Pessoa de Carvalho
 Defensor Público Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 486/PGE

João Pessoa, 16 de julho de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE, tendo em vista o disposto na PORTARIA Nº 1508/PGE, publicada no DOE de 29 de outubro de 2009, estabelecer a escala de plantão para o período de 16 (tarde) de julho até 01 de agosto vindouro, conforme abaixo discriminado:

Dias
 16 (tarde), 17 e 18/07

23 (tarde), 24 e 25/07

30 (tarde), 31/07 e 01/08

Dias
 16 (tarde), 17 e 18/07

23 (tarde), 24 e 25/07

30 (tarde), 31/07 e 01/08

Procuradores (as)
 Felipe Tadeu Lima Silvino
 Flávio José Costa de Lacerda
 Paulo Barbosa de Almeida Filho
 Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira
 Daniele Cristina Vieira Cesário
 Olga de Fátima Franco

Assessores (as)
 José Tertuliano da Silva Guedes Júnior
 Ingrid Feitosa Formiga
 Maurício Oscar dos Santos Immisch

José Edisio Simões Souto
 Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 59/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER N°	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/155/2010	SÔNIA MARIA PENNA DA GAMA CAMACHO	Tributário. Execução Fiscal. Pedido de exclusão do Pólo Passivo. Retirada da entidade em momento anterior. Fatos geradores posteriores. Cabimento.	DEFERIMENTO
PGE/156/2010	ANTÔNIA MARIA COSTA ARAÚJO	Precatório. Requerimento. Benefício contido no § 2º do art. 100 da CF/88. Direito existente. Concessão pela via administrativa. Impossibilidade. Competência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.	INDEFERIMENTO

Procuradoria Geral do Estado, em 16 de julho de 2010.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado